

Protocolo 463/2024

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 18/04/2024 às 18:45:11

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, DAL, DCAT

1.07-Resposta a Requerimento

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 0163/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 32/2024, encaminhamos ofício nº 507-2024-GP-PMC, anexo.

Respeitosamente;

Thaís de Carvalho Sabino

Anexos:

Memorando_025__282_29assinado_2_.pdf

Oficio_n_507_2024_GP_PMC.pdf

Recurso_Caceres_Liberado_1_2_.pdf

Memorando 025/2024.

Cáceres/MT, 12 de abril de 2024.

O decreto emergencial de nº 142 nas áreas do município de Cáceres-MT afetadas por alagamentos, codificado pelo COBRADE – 1.2.3.0.0, conforme o portaria/MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, o mesmo foi protocolado e deferido na data do dia 20 de fevereiro de 2024, na qual foi registrado no Sistema Integrado de Informações Sobre Desastres (S2ID), sob protocolo MT-F-5102504-12300-20240210, onde consta o formulário de informações do desastre (FIDE), Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE) e demais documentos contidos no S2ID.

Segue em anexo ofício resposta do Governo Federal.

Desde já vos agradeço cordialmente!
Atenciosamente, Cristiano de Barros.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CRISTIANO DE BARROS

Data: 12/04/2024 10:35:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiano de Barros
Coordenador de Proteção e Defesa Civil



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 507/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 15 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 5.790/2024

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 0163/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 32/2024, de autoria do ilustre vereador, **Marcos Eduardo Ribeiro** (PSDB), que requer ao Executivo Municipal informações referentes ao relatório do decreto emergencial protocolado na Secretaria Nacional e Proteção de Defesa Civil.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, por meio da Coordenadoria de Defesa Civil, através do Expediente, datado de 12 de abril de 2024, e documentos anexos, cópias anexas.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04E4-2A81-ABC7-878B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 18/04/2024 16:51:02 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/04E4-2A81-ABC7-878B>



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº	59052.021464/2024-72		
Protocolo	RES-MT-5102504-20240214-01		
Termo de Compromisso (TC)	TRANSF LEG.200/2024		
Empenho	2024NE000205		
Valor empenhado (R\$)	2.681.705,00		
Transferência Financeira	2.681.705,00	OB: 2024OB000222, de 07/03/2024	
Objeto	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)	
	Aquisição de Cestas Básicas	850.500,00	
	Aquisição de Colchões tipo solteiro	927.500,00	
	Aquisição de Kit Dormitório	437.500,00	
	Kit Higiene	252.000,00	
	Kit Limpeza	180.005,00	
	LOCAÇÃO DE 06 VEICULOS PARA TRANSPORTE E ENTREGA DOS MATERIAS AOS DESALOJADOS, AFETADOS E ISOLADOS	23.400,00	
	COMBUSTIVEL PARA USO DOS VEICULOS PARA TRANSPORTE E ENTREGA DOS MATERIAS AOS DESALOJADOS, AFETADOS E ISOLADOS	10.800,00	
Fim da Vigência	26/08/2024		

- 2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima**, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
- 3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
- 4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º **A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, **ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.**

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, **em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID**.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre

Protocolo 1- 463/2024

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 19/04/2024 às 12:48:33

Setores (CC):

GAB-VER, DAL

Resposta ao OF 163/2024-SL/CMC, no qual esta Casa encaminha cópia do Requerimento 32/2024, de autoria do Vereador Marcos Ribeiro.

—

Henrique Barcelos Moraes

DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVA